

LEI Nº 113/96 - de 15 de julho de 1996.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento geral do Município.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), destinado a atender as despesas da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, na seguinte dotações:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - Seção de Administração

03070212.003 - Serviços de Administração Geral

3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....R\$ 25.000,00

0500 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0502 - Seção de Serviços Rodoviários

16885342.008 - Manutenção de Serviços Rodoviários

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 20.000,00

0503 - Seção de Obras e Serviços Urbanos

10600431.001 - Obras Públicas

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00

0600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0602 - Seção de Ensino de Primeiro Grau

08472392.012 - Transporte Escolar Municipal

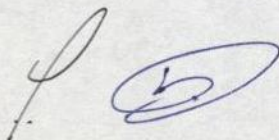
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

0603 - Seção de Cultura e Esportes

08460212.013 - Atividades Desportivas e Culturais

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 10.000,00



0800 - SECRETARIA DE EXPANSÃO AGRO ECONOMICA

0801 - Seção de Fomento Agro Pecuário

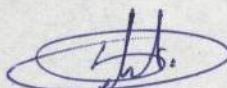
04070212.016 - Atividades Agropecuárias

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$	75.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação.

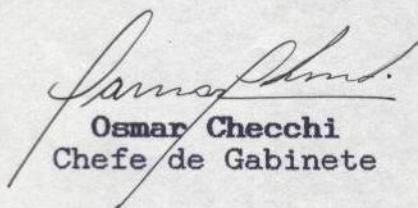
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 15 de julho de 1996.



Pedro Fontana
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em, 15 de julho de 1996.



Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Gazeta do Sudoeste"
n.º 1346, de 17 / Julho / 1996, página n.º 16